XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II

ZULMAR ANTONIO FACHIN

FABIANO HARTMANN PEIXOTO

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597
Direito, governança e novas tecnologias II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Fabiano Hartmann Peixoto; Zulmar Antonio Fachin – Florianópolis: CONPEDI, 2022.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-567-6
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Governança. 3. Novas tecnologias. XI Encontro Internacional do CONPEDI Chile - Santiago (2: 2022: Florianópolis, Brasil).
CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II

Apresentação

O XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, com temática "Direitos sociais, Constituição e Democracia na América Latina", ocorrido entre os dias 13 e 30 de outubro de 2022, reuniu centenas de pesquisadores de diversos países. Com submissão extremamente substantiva, a linha de pesquisa Direito, Governança e Novas Tecnologias necessitou de subdivisão. A presente apresentação, então, refere-se aos trabalhos submetidos, selecionados e efetivamente apresentados e discutidos no GT Direito, Governança e Novas Tecnologias II.

Foi traço marcante a discussão sobre os impactos e as interfaces da tecnologia com temas tradicionais do Direito. Percebeu-se nela um papel extremamente relevante para o desenvolvimento do conhecimento e ensino jurídicos.

Fenômeno intensificado na última década, a tecnologia vem provocando análises e/ou avaliações no campo constitucional, processo e especialidades jurídicas. O cenário digital e cibernético teve abordagens multidisciplinares em trabalhos aprofundados. Assim, destacam-se as grande temáticas do GT:

• Inteligência Artificial

• Algoritmos

• Metaverso

• Lei Geral de Proteção de Dados

• Economia disruptiva

• Autodeterminação informacional

• Provas digitais

• Regulação internacional de dados

• Regulação de ciberespaço

• Compliance

• Inclusão digital

Centralmente, os trabalhos sobre Inteligência Artificial buscaram demonstrar a íntima relação entre compromissos éticos no uso ou desenvolvimento de sistemas com referenciais de direitos fundamentais. Discutiu-se, da mesma forma, os impactos dos novos sistemas de IA nos conceitos e alcances de institutos tradicionais do Direito, tais como a responsabilidade civil.

Igualmente presente, as análises de estratégias regulatórias também ocuparam relevante espaço no GT, especialmente no sentido dos desafios internacionais sobre a temática. Manifestações mais recentes da tecnologia no campo jurídico também foram apresentadas, destacando-se a interface dos direitos da personalidade no metaverso e a ampliação dos chamados "cookies" como ferramentas de potenciais fragilizações no sistema de proteção de dados.

Apresentado por pesquisadores do país anfitrião (Chile), aspectos da economia disruptiva em interface com a tecnologia promoveram debates sobre possíveis leituras chilenas das influências econômicas sobre o Direito e uma comparação com o panorama brasileiro.

Como não poderia ser diferente, os desafios da gestão e proteção de dados e os desdobramentos da Lei Geral brasileira também foram objeto de apresentação de pesquisas e demonstraram quantos novos desafios são postos à comunidade jurídica internacional.

Destacam-se, nesta breve apresentação, a análise e discussões sobre o incremento dos sistemas de certificação digital - tão intensificados em tempos de pandemia -, notadamente pelas inevitáveis dúvidas em razão do debate público-privado e das necessárias cautelas impostas pelos riscos de aumento na desigualdade entre cidadãos.

De uma maneira geral, as discussões do GT se encaminharam para a percepção de profundas alterações no modo tradicional de se observar o fenômeno jurídico, das inúmeras oportunidades apresentadas pela tecnologia e da proporcional necessidade de se observar riscos que as acompanham, especialmente sob a ótica de direitos fundamentais.

Dentro desta variedade interessante de relatos de pesquisa, os coordenadores desse grupo de trabalho convidam a todas e todos para a leitura na íntegra dos artigos.

Zulmar Antonio Fachin - Unicesumar e Faculdades Londrina - zulmarfachin@uol.com.br

Fabiano Hartmann Peixoto - Universidade de Brasília - fabiano_unb@unb.br

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: NUMERANDO CASOS DE AUTISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLIC POLICIES FOR PEOPLE WITH DISABILITIES: NUMBERING CASES OF AUTISM IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO

Loriene Assis Dourado Duarte [1]
Eliane Vieira Lacerda Almeida [2]

Resumo

A presente pesquisa é desenvolvida pelo Painel Acessibilidade - Municípios do Rio de Janeiro, um projeto de extensão desenvolvido pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em parceria com a Solares Ação Social e Cidadania que visa o desenvolvimento social e a colaboração para a implementação de Políticas Públicas que possam colaborar com a eliminação de barreiras para garantir a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade e gozo de seu direito constitucional. Para tanto, os autores se debruçaram sobre os dados, por meio de mapeamento já realizado no Estado do Rio de Janeiro, quando do resultado do Censo (2010), foi publicado. A metodologia utilizada foi o levantamento bibliográfico e documental. Frente a este panorama, o presente estudo objetiva apresentar uma parcial do mapeamento já realizado no Estado do Rio de Janeiro para que, quando o resultado do Censo foi publicizado. O levantamento aqui apresentado foi fruto de uma parceria entre o Painel e a Subsecretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Neste sentido, foram analisados os números de pessoas apontadas com deficiência mental no último Censo de 2010. Ainda que tal método seja restrito, porque não necessariamente as pessoas entendiam o autismo como deficiência à época, é o único dado nacional que se aproximada dessa população, razão pela qual pode ser um instrumento útil para destacar municípios com maior necessidade de investimento e governança pública.

Palavras-chave: Políticas públicas, Governança, Espectro autista, Constitucionalização de direitos, Dignidade da pessoa humana

Abstract/Resumen/Résumé

The present research is developed by the Accessibility Panel - Municipalities of Rio de Janeiro, an extension project developed by the Federal University of the State of Rio de Janeiro (UNIRIO) in partnership with Solares Ação Social e Cidadania that aims at social development and collaboration for the implementation of Public Policies that can collaborate with the elimination of barriers to guarantee the full participation of people with disabilities

---

[1] Doutoranda; Mestre em Direito Público e Evolução social; Pesquisadora no grupo de Pesquisa em direitos Humanos e Transformação - GPDHTS - Unirio, CNPQ/CAPES

[2] Doutoranda; Mestre em Direito; Pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos e Transformação Social - GPDHTS - UNIRIO - CNPQ/CAPES.

in society and the enjoyment of their constitutional right. To this end, the authors focused on the data, through mapping already carried out in the State of Rio de Janeiro, when the result of the Census (2010) was published. The methodology used was the bibliographic and documental survey. In view of this panorama, the present study aims to present a partial of the mapping already carried out in the State of Rio de Janeiro so that, when the Census result was published. The survey presented here was the result of a partnership between the Panel and the State Undersecretary for Social Development and Human Rights. In this sense, the numbers of people identified with mental disabilities in the last 2010 Census were analyzed. Although this method is restricted, because people did not necessarily understand autism as a disability at the time, it is the only national data that approximates this population, which is why it can be a useful instrument to highlight municipalities with the greatest need for investment and public governance.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public policy, Governance, Autistic spectrum, Constitutionalization of rights, Dignity of human person

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é desenvolvida pelo Painel Acessibilidade - Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que é um projeto de extensão desenvolvido pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em parceria com a Solares Ação Social e Cidadania que visa o desenvolvimento de pesquisas que possam colaborar com a eliminação de barreiras para garantir a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade e gozo de seu direito constitucional.

No que diz respeito às pessoas com deficiência, um importante marco legislativo foi a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência em 2015. Ele tem como objetivo assegurar e promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, em posição de igualdade às pessoas que não possuem deficiência. Mas, antes mesmo do Estatuto, a Lei Berenice Piana, de nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, já equiparava a pessoa com transtorno do espectro autista à pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Por ter menos de 10 anos dessa equiparação, a condição do autista ainda é permeada de preconceitos e tabus no seio da nossa sociedade, fazendo com que essa população fique até mesmo à margem das políticas públicas. Isto porque, oficialmente no Brasil ainda não foi efetivado nenhum mecanismo de mapeamento dessas pessoas, de forma a garantir a sua plena inclusão. A primeira vez que uma quantificação será feita, a princípio, será com o Censo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que está sendo aplicado no ano de 2022, contudo, ainda não temos como verificar como tal levantamento está se desenvolvendo e se os dados coletados serão suficientes para garantir a visibilidade dos autistas em território nacional.

Frente a este panorama, o presente estudo objetiva apresentar um panorama parcial do mapeamento já realizado no Estado do Rio de Janeiro para que, quando o resultado do Censo foi publicizado, termos instrumentos de comparação sobre o cenário antes e após o estudo. O levantamento aqui apresentado foi fruto de uma parceria entre o Painel e a Subsecretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Para tanto, a metodologia foi quantitativa e adotou os procedimentos de levantamento bibliográfico junto a plataformas de renome científico, tais quais Scielo e Periódico Capes, bem como pesquisa documental junto aos materiais divulgados nos sites oficiais de todos os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro e foi realizada também uma busca nas notícias veiculadas naqueles mesmos sites e nas redes sociais de organizações da sociedade civil que

trabalham com o tema de autismo. Por fim, foram analisados os números de pessoas apontadas com deficiência mental no último Censo de 2010. Ainda que tal método seja restrito, porque não necessariamente as pessoas entendiam o autismo como deficiência à época, é o único dado nacional que se aproximada dessa população, razão pela qual pode ser um instrumento útil para destacar municípios com maior necessidade de investimento de apoio a pessoas com deficiência mental, o que favorece também a população autista da região.

Para tanto, a pesquisa resta desenvolvida em tópicos, sendo o primeiro a introdução, o segundo aborda a problemática da ausência de dados acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para subsidiar estudos que possam desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para a temática aqui exposta; o terceiro e último, enfoca o recorte geográfico realizado, a fim de se tornar mais preciso e didático, trazendo fontes de dados coletados por meio de pesquisa bibliográfica e documental, o que faz com que a presente pesquisa não se dê por esgotada no presente trabalho, uma vez que, a problemática aqui exposta, requer olhares hodiernos na tentativa de promover, cobrar e implementar estudos que viabilizem uma mudança acerca do quadro atual de pessoas que tenham o espectro autista.

O AUTISMO E A AUSÊNCIA DE DADOS

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que é caracterizado por um desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo inclusive apresentar um repertório restrito de interesses e atividades[1].

O termo autismo fora estabelecido por Leo Kanner e descrito por Hans Asperger em 1943, sendo que a primeira associação pra abordar o tema foi a AMA/SP (Associação dos Amigos dos Autistas de São Paulo), que nasceu em 1983, sendo fruto da junção de pais de crianças com idade em média de três anos, tendo em comum a angústia pela falta de informações, apenas o diagnóstico e a busca por maior independência e produtividade de seus filhos. No mesmo momento, ocorria a Reforma Psiquiátrica, ocorrida na década de oitenta, que objetivava rever técnicas e teorias que tratavam pessoas com transtornos mentais, garantindo-lhes cidadania e buscando uma sociedade mais solidária e inclusiva. Esse

[1] Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Transtorno-do-Espectro-Autismo-TEA#:~:text=O%20transtorno%20do%20espectro%20autista,repert%C3%B3rio%20restrito%20de%20interesses%20e.

movimento foi um marco na história do direito à saúde dos portadores de deficiências, uma vez que trouxe diversas consequências positivas. Além disos, o Movimento da Reforma Psiquiátrica foi o ponto de partida para uma mudança na sociedade brasileira, gerando a criação de diversas instituições de apoio aos deficientes, bem como na promulgação de leis protetivas[2].

Por sua vez, a Lei 12.764 de 2012, estabeleceu que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais[3].

Assim, é necessário conceituar o que seria pessoa com deficiência:

> Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
> § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)
> I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
> II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
> III - a limitação no desempenho de atividades; e
> IV - a restrição de participação.
> § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.
> (Vide Lei nº 13.846, de 2019) (Vide Lei nº 14.126, de 2021)

Desta mesma feita, as Convenções da ONU e Interamericana que tocam a temática dissertam sobre o que seria pessoa com deficiência:

> Art. 1 (...) Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas[4].
>
> Art. 1. O termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social[5].

A doutrina de Bruno Galindo disserta, que o transtorno do espectro autista, consiste em:

> (...) um conjunto de síndromes, consiste em um conjunto de síndromes complexas, caracterizadas geralmente por problemas de excessivo isolamento individual e dificuldades de interação e desenvolvimento socioafetivo por parte de seus portadores. Dentre elas estão o autismo clássico, o autismo atípico, a síndrome de

---

[2] Disponível em: https://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/o-direito-saude-para-individuos-com-transtorno-espectro-autista.htm.
[3] Disponível em: https://www.autismolegal.com.br/direitos-do-autista/#:~:text=A%20Lei%2012.764%20de%2027,em%20qualquer%20lugar%20do%20Brasil.
[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm.
[5] Disponível em: https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm.

> Asperger, o transtorno invasivo do desenvolvimento e o transtorno desintegrativo da infância. Seu grau é bastante variável de leve a grave– e é um transtorno mais comum do que se imagina, pois há muito desconhecimento de seus caracteres por parte da própria classe médica e, consequentemente, ausência de diagnóstico em muitos casos. É um transtorno que afeta a sociabilidade e o desenvolvimento do indivíduo. Dentre outros sintomas, as dificuldades na linguagem falada comunicativa e os problemas sensoriais são muito comuns. É mais recorrente em homens do que em mulheres (proporção de quatro para uma), e os acometidos da síndrome necessitam de adaptações psicopedagógicas especializadas na escola, bem como de intervenções terapêuticas diversas, sendo as mais comuns a psicológica, a fonoaudiológica e a ocupacional (Schwartzman: 2010, p. 6-7; Cunha: 2010, p. 19 e s.). Em alguns casos, também podem precisar de intervenções dietéticas e suplementos alimentares, bem como de medicamentos. (GALINDO, 2012, pg. 142)[6].

A teor do que dispõe a Lei Berenice Piana:

> (...) é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
> I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
> II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no seu art. 17, incluiu questões concernentes à problemática da pessoa com deficiência nos censos demográficos realizados a partir de 1990 e a Lei nº. 13.861, de 18 de julho de 2019, alterou aquele diploma legal para incluir o § único, determinando a expressa necessidade de inclusão das especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos realizados a partir de 2019. Em razão da determinação ser recente, como salientado por Alvim (2020), faltam dados atualizados sobre o quantitativo de pessoas com autismo no Brasil:

> Dados divulgados pelo Center of Disease Control and Prevention (CDC) em abril de 2018, evidenciam que cerca de 1% da população mundial apresenta TEA. A prevalência nos Estados Unidos da América (EUA) em 2018, foi estimada em 1 para 59 nascimentos. A proporção mundial entre meninos e meninas estimase seja de 4:1. 5,6 No Brasil faltam dados estatísticos atualizados. (ALVIM, 2020).

Cunha *et al* (2019), em análise aos dados disponibilizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), conjuntamente com os oficialmente elaborados pelo Brasil, estimou que:

---

[6] GALINDO, Bruno. Direito à liberdade: dimensões gerais e específicas de sua proteção em relação às pessoas com deficiência. Artigo escrito no livro ''Manual dos direitos da pessoa com deficiência'' coordenado por Carolina Valença Ferraz. São Paulo: Saraiva, 2012.

> De acordo com Organização das Nações Unidas (ONU, 2017) e Brasil (2015), houve uma nota no dia Mundial de Sensibilização para o Autismo demonstrando que 70 milhões de pessoas, isso é, cerca de 1% da população mundial vive com TEA. O site ONU News (2017) afirma que a cada 160 crianças no mundo inteiro uma nasce com o TEA. Isso demonstra um aumento no número de casos em todo mundo, pois alguns anos atrás era 1 criança com TEA para cada 500 crianças no mundo. No caso do Brasil, cerca de 2 milhões de pessoas vivem com autismo, baseando-se no censo do IBGE de 2000. (CUNHA *et al*, 2022).

Em dados apresentados em 2015, o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro informou que: "(...) Estima-se que o país tenha dois milhões de autistas, 80% deles sem diagnóstico. E no Rio, entre 160 a 180 mil autistas."

Embora exista determinação legal, o direito à diversidade e a obrigatoriedade da implementação de políticas públicas, essas, nem sempre são eficazes e aptas a resolver os problemas e promover a inclusão social. Uma vez que se faz necessário a integração multidisciplinar no Poder Público, uma vez que um dos principais desafios a serem vencidos vai além da identificação do autismo, as reais necessidades do indivíduo,, para que assim, possa ser promovido o princípio da dignidade humana e a concretização de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

A seguir apresentaremos os dados populacionais levantados pelo IBGE no censo de 2010, acrescido de informações específicas e atuais, quando elas foram localizadas.

MAPEANDO O RIO DE JANEIRO

O Rio de Janeiro é um dos 4 estados da região sudeste do Brasil, composto por 92 municípios e com uma população estimada em 17.463.349 pessoas no ano de 2021. Os 92 municípios são divididos em regiões, a saber: i) Baía da Ilha Grande; ii) Baixada Litorânea; iii) Centro-Sul; iv) Médio Paraíba; v) Baixada Fluminense; vi) Metropolitana; vii) Noroeste; viii) Norte; e, ix) Serrana. A seguir serão apresentados os principais resultados de cada uma delas.

Baía da Ilha Grande

Composta por apenas 3 municípios, a Baía da Ilha Grande possui apenas Angra dos Reis como município com um expressivo número de pessoas com deficiência mental/intelectual no Censo de 2010, em que foram apurados 1.729 casos, dentro de uma população de 169.511 pessoas. No que diz respeito a números específicos de pessoas com

autismo, a Secretaria de Educação informou que atendia 101 alunos com TEA (ANGRA DOS REIS, 2018).

Os demais municípios não apenas não tinham números expressivos desse tipo de deficiência, como também não disponibilizavam nenhuma informação específica sobre a população com TEA.

Baixada Litorânea

A Baixada Litorânea é composta por 9 municípios, dos quais 4 apresentaram números acima de 1000 casos de pessoas com deficiência mental/intelectual. O primeiro deles, Araruama, tinha uma população de 112.008 em 2010 e 1.875 casos de deficiência mental/intelectual também naquele ano. Cabo Frio, o mais populoso deles, constou como tendo uma população de 186.227 com 2.185 casos de deficiência mental/intelectual. Rio das Ostras tinha uma população de 105.676 e 1.080 casos de deficiência mental/intelectual. Por fim, São Pedro da Aldeia, o menos populoso entre os 4, tinha uma população de 87.875, mas apresentou mais casos de deficiência mental/intelectual que Rio das Ostras, uma vez que apontou 1.096 casos.

Dos 4 municípios analisados, nenhum apresentou quaisquer dados específicos ou qualitativos sobre pessoas com autismo nas suas regiões, razão pela qual maiores análises ficaram prejudicadas.

Centro-Sul

Dentre os 10 municípios que compõem a região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro, somente Três Rios se destacou numericamente com 1.242 casos ante uma pequena população de 77.432 pessoas em 2010. No site do município foi possível realizar um levantamento de que lá funciona um Ambulatório ampliado de Saúde Mental, que atendeu mais de 3 mil pessoas no primeiro quadrimestre de 2022. Contudo, não especifica os casos de autismo.

Ainda que não tenha sido numericamente expressivo, Paty do Alferes possui o Projeto Equoterapia que atende mais de 40 crianças entre autistas e Down, sob a coordenação das Secretarias de Saúde e Educação. Nos casos gerais de deficiência mental/intelectual, Paty do Alferes apresentou 368 casos, em uma população de 26.359 pessoas.

Médio Paraíba

Dos 12 municípios da Região do Médio Paraíba 5 se destacaram numericamente. Barra do Piraí, com a sua população de 94.778 pessoas, possuía em 2010, 1.520 casos de deficiência mental/intelectual e não foi encontrada naquele município nenhuma informação complementar específica para autistas.

Barra Mansa, que também se destacou numericamente por apresentar 2.393 casos dentro de uma população de 177.813 pessoas, informou no seu site oficial que possui uma unidade de atendimento a autistas denominada "Casa Azul". Segundo informa a matéria, a Casa Azul – Lea Aparecida Barbosa de Almeida dedica-se ao atendimento de crianças e adolescentes com transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e atendia, até a data da publicação (BARRA MANSA, 2022), 45 crianças com termo de compromisso para atendimento, com expectativa de ampliação para 100.

Resende, com uma população de 119.769 pessoas e 1.154 casos de deficiência mental/intelectual, possui uma unidade de atendimento a autistas denominada "Centro Educacional de Atendimento ao Autista de Resende", que está ligada à Secretaria Municipal de Educação e atendia, até 2019, 45 pessoas com transtorno do espectro autista (RESENDE, 2019). Não foi encontrada informação mais atualizada sobre autismo na região.

O município de Valença possuía em 2010 uma população de 71.843 pessoas e 1.099 casos da deficiência especificamente analisada neste artigo. De acordo com a página "Autismo Valença/RJ", uma Organização Sem Fins Lucrativos que trabalha no atendimento especializado para pessoas com TEA no município de Valença, em 2019 a Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ divulgou que, entre 10 mil alunos matriculados na rede básica de ensino, 37 alunos haviam sido diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em 11/05/2022 foi solicitado pela ONG informações sobre o número atual de alunos diagnosticados com autismo matriculados na rede municipal de ensino, mas, segundo a página, até o momento não houve retorno da prefeitura sobre o quantitativo[7].

O último município da região a se destacar numericamente foi Volta Redonda com 3.368 casos em uma população de 257.803 pessoas. O município possui uma escola voltada para o atendimento educacional especializado em Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Escola Municipal Especializada Dayse Mansur da Costa Lima, tendo 231 estudantes matriculados com diagnóstico de transtorno do espectro autista (VOLTA REDONDA, 2016).

[7] Informações coletadas das publicações na página disponível em: https://www.instagram.com/autismovalencarj/ . Acesso: 29 ago. 2022.

Mesmo com um quantitativo menor, é importante destacar que os municípios de Pinheiral, Piraí e Porto Real possuem dados publicizados específicos sobre autismo. Pinheiral atendida em 2015 na rede municipal de ensino entre "16 a 20 alunos" diagnosticados com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) (PINHEIRAL, 2015). A rede municipal de Piraí, em 2017, havia o registro de 11 estudantes diagnosticados com TEA (PIRAÍ, 2017). Por fim, a Cidade de Porto Real também dispunha de informações da rede municipal de ensino, em que cerca de 65 alunos eram diagnosticados (TEA) (PORTO REAL, 2022).

Baixada Fluminense

A Baixada Fluminense, que é uma divisão da Região Metropolitana composta por 13 municípios, foi a única região em que todos os municípios se destacaram numericamente com mais de mil casos de deficiência mental/intectual. 4 deles, porém, não trouxeram qualquer informação complementar e específica para autismo. Foi o caso de Itaguaí, com uma população de 109.091 pessoas e 1.453 casos desse tipo de deficiência. Paracambi possui uma população de 47.124 e 1.350 casos. O mais populoso entre os 4 sem informação complementar é Queimados, com 137.962 pessoas e 1.829 casos. Por fim, Seropédica, com uma população de 78.186 pessoas e 1.086 casos.

Dentre os municípios da Baixada Fluminense, Duque de Caxias é o que mais se destacou. Isto porque, ainda da sua volumosa população de 855.048 habitantes, mais de 10 mil pessoas apareceram no Censo 2010 com deficiência mental/intelectual. A rede municipal de ensino possui 500 alunos com TEA divididos em 19 escolas (DUQUE DE CAXIAS, 2019), sendo esse um dos maiores números específicos dentre todos os municípios analisados.

Também muito populoso, Nova Iguaçu possuía uma população de 796.257 com 9.163 casos da deficiência ora analisada. O dado específico encontrado sobre essa Cidade veio justamente de uma denúncia veiculada no programa Balanço Geral RJ (2015), em que a AAPA - Associação de Apoio à Pessoa Autista, que atendia 150 pessoas, estava com risco de ter as suas atividades encerradas por falta de verba.

Belford Roxo, a 3ª Cidade mais populosa da região, apresentou 6.589 casos dentro do quantitativo de 469.332 habitantes. A Educação Especial possui, aproximadamente, 600 estudantes com deficiência mental, dos quais 150 possuem transtorno do espectro autista (BELFORD ROXO, 2019). No município também funciona a Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo (FUNBEL) está realizando a capacitação sobre o tema para ajudar

esses profissionais. O curso é uma extensão do projeto NAFA (Núcleo de Acolhimento à Família do Austista), que atualmente acompanha 60 famílias (BARRETO, 2022)[8].

Com população próxima a de Belford Roxo, São João de Meriti possuía 458.673 residentes e 5.632 casos de deficiência mental/intelectual. No que toca aos números específicos de autismo, a Cidade possui 495 crianças com TEA matriculadas em escolas especializadas (MELLO, 2018). Outro dado relevante é sobre o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (o CAPSij Maninho) que atende cerca de 400 crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes ou sofrimento psíquico grave, dentre as quais podem estar incluídos os autistas (SÃO JOÃO DE MERITI, 2021).

Magé é um município que em 2010 tinha uma população de 227.322 habitantes com 3.472 deficiência específica. Funciona em Magé uma instituição denominada AME, onde são atendidas 240 crianças com deficiências diversas. Especificamente para autistas, funciona a AME Azul, atendendo 110 com TEA (MAGÉ, 2021). Há, ainda, o Centro Municipal de Atendimento Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CMAE Azul), que atende 72 alunos com TEA semanalmente (TV PREFEITO, 2020).

O município de Mesquita possuía uma população de 168.376 habitantes com 2.205 casos e nele funciona o Espaço de Reabilitação e Desenvolvimento da Criança, que realiza aproximadamente 800 atendimentos mensais para crianças com Transtorno do Espectro Austista, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Síndrome de Down e Microcefalia (MESQUITA, 2022a). Em que pese o número ser expressivo, ele não indica, necessariamente, a quantidade de crianças com essas condições, porque são grupos que demandam mais de um atendimento por mês. A exemplo disso, o Espaço de Reabilitação e Desenvolvimento da Criança atende, ao todo, 182 crianças com autismo, paralisia cerebral e outras questões que recebem tratamento diferenciado e planejado na unidade (MESQUITA, 2022b).

Nilópolis era composta por uma população de 157.425 residentes, com 1.824 casos. No dia de celebração do Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, foi realizado o evento Brincar e Incluir, onde foram atendidas 60 pessoas nos serviços de Cartão PCD e Carteira Diferenciada (NILÓPOLIS, 2022).

---

[8] Ainda que não seja dado numérico, no desenvolvimento desta pesquisa encontramos uma notícia sobre uma criança autista que foi resgatada de maus tratos, o que destaca a vulnerabilidade dessa população específica. Disponível em: https://www.canalautismo.com.br/noticia/crianca-autista-vitima-de-maus-tratos-por-mae-e-avo-e-liberta-de-canil-no-rio/ . Acesso: 30 ago. 2022.

O menos populoso município da Baixada é Japeri com uma uma população composta por 95.492 pessoas e 1172 casos de deficiência mental/intelectual, possui o Centro de Reabilitação Infantil, onde são atendidas 600 crianças por mês no local, com idade entre 4 e 17 anos com distúrbio neurológico, com a inclusão de autistas (GOMES, 2022).

Região Metropolitana

Ainda que composta por apenas 8 municípios, a Região Metropolitana é a que possui maior evidência, por estar nela situada a capital, Rio de Janeiro. 5 municípios se destacaram numericamente e em todos foi possível obter informações específicas sobre a população autista.

Em Itaboraí, a população era de 218.008 em 2010, com 3.052 casos de deficiência mental/intelectual e é desenvolvida a Clínica-Escola do Autista, que atende quase 200 alunos-pacientes (ITABORAÍ, 2020), com idade entre 2 e 44 anos (ITABORAÍ, 2019). Com números específicos bem próximos, a Prefeitura de Maricá (população de 127.461 pessoas e 1.791 casos) possui dois equipamentos com atendimento gratuito. O primeiro é o Centro de Reabilitação, que atende 148 pessoas com deficiências físicas gerais. O segundo é a Casa do Autista, com atendimento específico e que à época da reportagem atendia 140 pessoas (A TRIBUNA, 2022).

No último Censo a população de Niterói era de 487562 pessoas, das quais 5905 tinham deficiência mental/intelectual. A única informação específica foi obtida através do site da AMAES, que é uma instituição gerida por familiares de autistas. Por ela, 342 autistas são acompanhados, 542 estão na fila de espera e são realizados 1.938 atendimentos mensalmente (AMAES, 2022).

Rio de Janeiro, capital do Estado e município mais populoso de todo o território estadual com uma população de 6.320.446, em 2010 tinha um quantitativo de 75.314 pessoas com deficiência mental/intelectual. Mesmo com esse expressivo número e a importância notória de uma capital, o município somente disponibiliza números sobre a rede municipal de educação, que atualmente atende 14 mil alunos com deficiência, sendo 1.700 deles com autismo.

Por fim, São Gonçalo era composto por 999.728 pessoas e 13.276 casos e conta com a estrutura do Centro de Referência Municipal em Autismo Professora Maria José da Silva Rodrigues, que atende 120 pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (SÃO GONÇALO, 2022).

Noroeste

Dos 13 municípios da região Noroeste, somente Itaperuna possuía mais de mil casos de deficiência mental/intelectual. Mais precisamente, a Cidade atende 9.5841, das quais 1.641 apresentavam esse tipo de deficiência. Contudo, nenhuma informação complementar foi encontrada, diferentemente de Bom Jesus de Itabapoana (população de 35.411 pessoas e 838 casos de deficiência), em que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, celebrou um Termo de Fomento com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com o objetivo de oferecer proteção social especial de média complexidade. A ideia é assistir, através da convivência diária,a 254 pessoas, sendo 141 assistidas pela APAE e 113 matriculados na Escola Municipal Dr. Cid Bastos Borges, dentre as quais apresentam diferentes deficiências, dentre elas o autismo (BOM JESUS DE ITABAPOANA, 2021) [9]"

Norte

Com relação a Campos dos Goytacazes, essa detém uma população estimada em 514.613 no ano de 2021, tendo o censo de 2010 contabilizado o quantum de 463.731. Dessas pessoas, o quantitativo que possui deficiência mental e/ou intelectual era 6.522. Conforme dados coletados pelo IBGE (2010), ainda que não haja especificação sobre o tipo de deficiência mental/intelectual, Campos é um dos municípios com maior quantidade de pessoas com esse tipo de deficiência. Cumpre dizer que, em Campos funciona a Associação de Pais de Pessoas Especiais (Apape), há 7 anos, tendo ela se tornado Centro de Referência do Autismo no município, atendendo atualmente 221 portadores de TEA, segundo a presidente Naiara Peçanha[10]. No Município há também o Centro de Atenção Psicossocial Infantil Dr. Castelo Branco (CAPSi), que atende 150 crianças e adolescentes, das quais 35 são autistas[11].

Em Macaé, a população estimada no ano de 2021, era 266.136, tendo o censo de 2010 estabelecido o quantum de 206.728 habitantes. Dessas pessoas, o quantitativo que possui deficiência mental e/ou intelectual era 1.837. Assim como os demais municípios da região,

---

[9] https://bomjesus.rj.gov.br/site/noticia/prefeitura-celebra-mais-um-termo-de-fomento-com-a-apae/3657

[10] https://campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=70218#:~:text=%22N%C3%A3o%20somos%20uma%20causa%20invis%C3%ADvel,segundo%20a%20presidente%20Naiara%20Pe%C3%A7anha

[11] https://campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=39249

Macaé não possui dados oficiais publicados. Mas há um grande movimento popular e na rede pública de ensino em matéria de inclusão desse grupo. No site da Prefeitura foi localizada uma reportagem que indicou que na Educação Inclusiva havia 680 alunos com transtorno do espectro autista de um total de 2 mil alunos com diferentes deficiências[12]. Vale ressaltar, que Macaé também tem o MOPAM - Motivados Pelo Autismo Macaé -, que conta com a participação de cerca de 450 mães de pessoas de 1 a 30 anos com autismo[13]. Uma das fundadoras do MOPAM indicou que a expectativa é que a cada 59 nascimentos, uma pessoa é autista, o que levaria o município de Macaé a ter cerca de 2.500 pessoas com autismo[14].

Em Quissamã por sua vez, a população estimada em 2021, era 25.535. Já no censo de 2010, o quantitativo era de 20.242. Dentro dessa enumeração, 331 pessoas possuem deficiência mental e/ou intelectual. Importante mencionar, que no site da Prefeitura, há menção de uma reportagem indicando que "(...) atualmente, a rede municipal possui 68 alunos autistas[15]."

Serrana

No âmbito de Nova Friburgo, a população estimada no ano de 2021, era de 191.664. Por sua vez no ano de 2010, o quantitativo era de 182.082. Dentro dessa numeração, as pessoas com deficiência mental e/ou intelectual era de 2.442. Cumpre mencionar que existem leis e projetos sociais destinados a pessoas autistas, porém não existem informações numéricas que estão publicadas.

Em Petrópolis a população estimada no ano de 2021 era de 307.144. No ano de 2010, o quantitativo era de 295.917. Dentro dessas pessoas, o quantitativo que possuem deficiência mental e/ou intelectual é 3.480. Além disso, em notícia postada no site da prefeitura do referido município, encontrei a informação de que o chamado Grupo de Amigos dos Autistas de Petrópolis (GAAPE), entidade filantrópica considerada referência no Estado do Rio de Janeiro, atende 155 pessoas com autismo. Além disso, na mesma notícia, informa-se que a rede municipal de educação de Petrópolis atende 355 crianças com autismo[16].

---

[12] https://macae.rj.gov.br/noticias/leitura/noticia/prefeitura-lembra-dia-mundial-de-conscientizacao-do-autismo

[13] https://macae.rj.gov.br/desenvolvimentosocial/leitura/noticia/dia-mundial-de-conscientizacao-do-autismo-mopam-e-exemplo-de-atuacao

[14] https://macae.rj.gov.br/noticias/leitura/noticia/mopam-organiza-4-caminhada-pelo-autismo

[15] https://www.quissama.rj.gov.br/site/noticia/mar_azul_toma_conta_das_ruas_com_caminhada_de_conscientizacao_do_autismo/4695

[16] https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/imprensa/noticias/item/16811-em-visita-ao-gaape-governo-interi

No âmbito de Teresópolis, a população estimada no ano de 2021, era de 185.820. A população em 2010 era de 163.746. Dentro desse quantitativo, as pessoas que possuem deficiência mental e/ou intelectual são de 1987. Além disso, em notícia postada no site da prefeitura do referido município, encontrei a informação de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Teresópolis atende 70 autistas severos, entre jovens e adultos[17]. Além disso, há, em Teresópolis, a chamada Associação TEIAA, que possui um Centro Terapêutico para Autistas (CTA) onde são atendidos mais de 50 autistas, entre crianças, adolescentes e adultos[18].

CONCLUSÕES

Inicialmente é válido ressaltar que o tema envolto da pesquisa é extremamente relevante posto que solidifica a dignidade da pessoa humana (art. 1°, III CRFB/88), que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, além de fazer valer um dos objetivos fundamentais que é a promoção do bem de todos (art. 3° CRFB/88), haja vista que uma pesquisa descritiva como esta, tem o intuito de apontar como as pessoas com transtorno de espectro autista estão tendo seus direitos tratados no âmbito do estado.

Com relação ao que fora proposto na pesquisa, vale dizer que a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, fora bastante relevante na temática, posto que incluiu questões relativas à pessoa com deficiência nos censos demográficos realizados a partir de 1990, além de determinar a expressa necessidade de inclusão das especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos realizados a partir de 2019. Assim, percebe-se a relevância desta legislação.

Percebeu-se uma tendência de que quanto maior a população local, maior o número de casos de deficiência mental e/ou intelectual, o que a princípio confirma a metodologia utilizada, que baseia o número estimado de autistas numa proporção direta ao número de pessoas da população. No entanto, esta não é uma teoria que se confirma na sua totalidade, como por exemplo em São Pedro da Aldeia que era o município menos populoso dentre os destacados na Baixada Litorânea, mas detinha mais casos de deficiência mental e/ou intelectual que em Rio das Ostras.

---

no-discute-cria%C3%A7%C3%A3o-de-protocolo-para-melhorar-diagn%C3%B3stico-e-atendimento-de-pessoas-com-autism o.html

[17] https://www.teresopolis.rj.gov.br/dia-mundialde-conscientizacao-sobre-o-autismo-prefeiturasedia-exposicao-de-trabalhos-artesanais-da-apae/

[18] http://www.associacaoteiaa.org.br/

Além disso, pode-se perceber a ausência de dados específicos e atualizados sobre o transtorno do espectro autista (autismo), o fato de que nenhum município apresenta um sistema de mapeamento consolidado e público e os Municípios com maiores números específicos, analisando tão somente o aspecto da educação foram Rio de Janeiro e Duque de Caxias.

Por fim, conforme com o que fora pesquisado, pode-se afirmar que a rede municipal de ensino é um elemento de suma importância para o mapeamento da população.

REFERÊNCIAS

A TRIBUNAL. Casa do autista e Centro de Reabilitação foram inaugurados em Maricá. 2022. Disponível em: https://www.atribunarj.com.br/casa-do-autista-e-centro-de-reabilitacao-foram-inaugurados-em-marica/. Acesso em 28 ago. 2022.

ALVIM, Renata. **Perfil epidemiológico do Transtorno do Espectro Autista na população pediátrica em um hospital terciário do estado do Rio de Janeiro.** Dissertação (mestrado acadêmico em Pesquisa Aplicada à Saúde da Criança e da Mulher). Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Rio de Janeiro. 2020. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/47326/2/renata_alvim_iff_mest_2020.pdf . Acesso em 28 ago. 2022.

AMAES. Trabalhamos há mais de 20 anos pelas pessoas com autismo. 2022. Disponível em: https://amaes.org.br/ajude-a-amaes/ . Acesso em 29 ago. 2022.

ANGRA DOS REIS. Prefeitura promove discussão sobre o autismo. 2018. Disponível em: https://www.angra.rj.gov.br/noticia.asp?vid_noticia=53977&t=Prefeitura%20promove%20discuss%E3o%20sobre%20o%20autismo . Acesso em 29 ago. 2022.

BALANÇO GERAL RJ. Centro para autistas em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, pode fechar por falta de verba. R7, 2015. Disponível em: https://recordtv.r7.com/balanco-geral-rj/videos/centro-para-autistas-em-nova-iguacu-na-baixada-fluminense-pode-fechar-por-falta-de-verba-17022020 . Acesso em 30 ago. 2022.

BARRETO, Rafael. Belford Roxo: Funbel promove capacitação sobre Transtorno de Espectro Autista. O Dia, 2022. Disponível em: https://odia.ig.com.br/belford-roxo/2022/08/6455566-belford-roxo-funbel-promove-capacitacao-sobre-transtorno-de-espectro-autista.html . Acesso em 30 ago. 2022.

BARRA MANSA. Casa Azul: Barra Mansa ganha unidade de atendimento a autistas. 2022. Disponível em: https://www.programadariodepaula.com.br/2022/05/20/casa-azul-barra-mansa-ganha-unidade-de-atendimento-a-autistas/ . Acesso em 29 ago. 2022.

BELFORD ROXO. Belford Roxo discute Síndrome de Down e Autismo em encontro da Educação. 2019. Disponível em: https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/2019/04/24/belford-roxo-discute-sindrome-de-down-e-autismo-em-encontro-da-educacao/ . Acesso em 30 ago. 2022.

BOM JESUS DE ITABAPOANA. Prefeitura celebra mais um Termo de Fomento com a APAE. 2021. Disponível em: https://bomjesus.rj.gov.br/site/noticia/prefeitura-celebra-mais-um-termo-de-fomento-com-a-apae/3657 . Acesso em 30 ago. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, **Diário Oficial da União**, 28 dez. 2012.

Conde Galvão CunhaM., Elvira da Silveira e Silva Souza ParavidJ., dos Reis NunesC., dos Santos BatistaR., & Rangel GomesS. (2019). SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA AUTISTA NA UNIDADE HOSPITALAR. **Revista Interdisciplinar Pensamento Científico**, 5(3). Recuperado de http://143.244.215.40/index.php/reinpec/article/view/328 . Acesso em 28 ago. 2022.

DUQUE DE CAXIAS. Mês de conscientização do autismo tem programação variada nas escolas da rede. 2019. Disponível em: https://smeduquedecaxias.rj.gov.br/smeportal/index.php/2019/04/03/mes-de-conscientizacao-do-autismo-tem-programacao-variada-nas-escolas-da-rede/ . Acesso em 30 ago. 2022.

GOMES, Priscila. Centro de reabilitação da Prefeitura de Japeri beneficia crianças com transtorno do neurodesenvolvimento. 2022. Disponível em: https://www.japeri.rj.gov.br/2022/07/05/centro-de-reabilitacao-da-prefeitura-de-japeri-beneficia-criancas-com-transtorno-do-neurodesenvolvimento/ . Acesso em 30 ago. 2022.

ITABORAÍ. Clínica-Escola do Autista promove tarde alegre para seus alunos-pacientes. 2019. Disponível em: https://portal.ib.itaborai.rj.gov.br/33834/clinica-escola-do-autista-promove-tarde-alegre-para-seus-alunos-pacientes/ . Acesso em 30 ago. 2022.

ITABORAÍ. Clínica-Escola do Autista atua com atendimentos online e consulta médica com os pais. 2020. Disponível em: https://portal.ib.itaborai.rj.gov.br/37615/clinica-escola-do-autista-atua-com-atendimentos-online-e-consulta-medica-com-os-pais/ . Acesso em 30 ago. 2022.

MAGÉ. Magé terá nova unidade para atendimento multidisciplinar especializado aos autistas. 2021. Disponível em: https://mage.rj.gov.br/informacoes/mage-tera-nova-unidade-para-atendimento-multidisciplinar-aos-autistas/ . Acesso em 30 ago. 2022.

MELLO, Bruno. Autismo é tema de palestra em São João de Meriti. 2018. Disponível em: https://meriti.rj.gov.br/home/autismo-e-tema-de-palestra-em-sao-joao-de-meriti/ . Acesso em 30 ago. 2022.

MESQUITA. Espaço de Reabilitação e Desenvolvimento da Criança realiza cerca de 800 atendimentos mensais. 2022a. Disponível em: https://www.mesquita.rj.gov.br/saude/2022/04/19/espaco-de-reabilitacao-e-desenvolvimento-da-crianca-realiza-cerca-de-800-atendimentos-mensais/ . Acesso em 28 ago. 2022.

MESQUITA. Crianças do Espaço de Reabilitação e Desenvolvimento vacinadas contra covid-19. 2022b. Disponível em: https://www.mesquita.rj.gov.br/saude/2022/01/28/criancas-do-espaco-de-reabilitacao-e-desenvolvimento-da-crianca-vacinadas-contra-covid-19/ . Acesso em 30 ago. 2022.

NILÓPOLIS. Brincar e Incluir cadastra 60 pessoas no serviço de facilitação de emissão do Cartão PCD e Carteira Diferenciada no Dia. 2022. Disponível em: https://nilopolis.rj.gov.br/brincar-e-incluir-cadastra-60-pessoas-no-servico-de-facilitacao-de-emissao-do-cartao-pcd-e-carteira-diferenciada-no-dia/ . Acesso em 30 ago. 2022.

PINHEIRAL. Caminhada em Pinheiral pede conscientização ao autismo. 2015. Disponível em: https://diariodovale.com.br/cidade/caminhada-em-pinheiral-pede-conscientizacao-ao-autismo/ . Acesso em 28 ago. 2022.

PIRAÍ. Piraí tem Dia de Conscientização sobre o Autismo. 2017. Disponível em: https://www.pirai.rj.gov.br/noticias/pirai-tem-dia-de-conscientizacao-sobre-o-autismo . Acesso em 28 ago. 2022.

PORTO REAL. Dia Mundial da Conscientização do Autismo. 2022. Disponível em: https://portoreal.rj.gov.br/noticias-detalhes.php?slug=dia-mundial-da-conscientizaca . Acesso em 28 ago. 2022.

RESENDE. Prefeitura prepara programação especial para o dia mundial de conscientização do autismo. 2019. Disponível em: https://resende.rj.gov.br/noticias/prefeitura-prepara-programacao-especial-para-o-dia-mundial-de-conscientizacao-do-autismo . Acesso em 28 ago. 2022.

SÃO GONÇALO. São Gonçalo garante prioridade no atendimento a autistas. 2022. Disponível em: https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sao-goncalo-garante-prioridade-no-atendimento-a-autistas/. Acesso em 30 ago. 2022.

SÃO JOÃO DE MERITI. Meriti reinaugura Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil neste sábado. 2021. Disponível em: http://meriti.rj.gov.br/home/cenmtro-de-atencao-psicossocial/ . Acesso em 30 ago. 2022.

TV PREFEITO. CMAE AZUL proporciona atendimento especializado para crianças com Transtorno de Espectro Autista em Magé. 2020. Disponível em: https://tvprefeito.com/cmae-azul-proporciona-atendimento-especializado-para-criancas-com-transtorno-de-espectro-autista-em-mage/ . Acesso em 30 ago. 2022.

VOLTA REDONDA. Atendimento a autistas é referência em Volta Redonda. 2016. Disponível em: http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/9-noticia-destaque/1712-rede-de-ensino-municipal-tem-2

31-estudantes-com-autismo-matriculados-24-deles-sao-oriundos-de-outras-localidades . Acesso em 28 ago. 2022.